

## PORTARIA Nº 036/2020/CGDP-PR

*Dispõe sobre a Correição Geral ordinária a ser realizada, excepcionalmente, de forma virtual no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

A **Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso I da lei 136/2011; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício de funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública, **CONSIDERANDO** que A Corregedoria-Geral é órgão autônomo, nos limites das suas atribuições, que integra a Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná; **CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta profissional dos seus membros e dos servidores da Instituição, inclusive o Ouvidor-Geral,

**RESOLVE**

publicar o Edital de Correição Ordinária Virtual e seu Anexo nos seguintes termos:

**Art. 1º** - A correição ordinária nas Defensorias Públicas será realizada na modalidade à distância (correição virtual), cujos dados eletrônicos serão levantados no período compreendido entre os dias 02/01/2020 e 09/11/2020.

**Art. 2º** - A Correição será realizada no turno matutino e/ou vespertino, com início a partir das 9h e término às 17h, pela Corregedora-Geral e pelo Subcorregedor-Geral.

**Art. 3º** - O Defensor Público em exercício na Defensoria Pública, objeto da correição a ser realizada, deverá:

**I** - Apresentar a metodologia empregada para organização dos trabalhos remoto, bem como relação de audiências e procedimentos de atendimento ao público e a forma como arquivou os documentos físicos e de texto.

**Art. 4º** - A Correição abrangerá processos em curso e findos, solicitados na Unidade correccionada aleatoriamente.

**Art. 5º** - A Correição observará, dentre outros fatores:

**I** - a qualidade do serviço do Defensor Público, nos seus aspectos jurídicos e protocolares;

**II** - o cumprimento dos prazos legais;

**III** - o cumprimento dos deveres e vedações legais dos membros da Defensoria Pública;

**IV** - o cumprimento das Resoluções, Avisos e demais Atos emanados pelos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;

**V** - a organização e a estrutura da Defensoria Pública correccionada;

**VI** - o desempenho das atividades dos servidores e estagiários da Defensoria Pública correccionada;

**VII** - o relacionamento com os assistidos,

**Art. 6º** A Corregedora-Geral ou o Subcorregedor-Geral poderá receber informações de qualquer pessoa do povo ou de autoridades locais quanto à atuação funcional dos defensores públicos, servidores e estagiários com atribuições nos órgãos correccionados, por intermédio do e-mail no horário compreendido entre 9h às 12h e 14h às 17h entre os dias 10/11/2020 e 01/12/2020.

**Art. 7º** O Coordenador das Defensorias Públicas, responsável pela unidade, deverá divulgar este edital afixando-o na Sede da Defensoria Pública, conferindo a devida publicidade ao ato mediante acesso à transmissão eletrônica da videoconferência, bem como promoverá a cientificação quanto aos demais mecanismos eletrônicos de interlocução com o órgão correccional (e-mail [correicaovirtualcorregedoria@defensoria.pr.def.br](mailto:correicaovirtualcorregedoria@defensoria.pr.def.br), ou telefone), para o pertinente envio de reclamações, sugestões ou elogios;

**Art. 8º** O Coordenador da Defensoria Pública correccionada, responsável pela unidade, deverá, ainda, adotar as medidas prévias necessárias para viabilizar o acesso à videoconferência às autoridades da comarca ou a qualquer membro da comunidade que, na ocasião, desejar se manifestar acerca do ato correccional, exclusivamente por meio do endereço eletrônico retrocitado, reportando à

assessoria da Corregedoria-Geral eventuais intercorrências de caráter técnico que inviabilizem o acesso;

**Art. 9º** A realização dos trabalhos correccionais na modalidade à distância (correição virtual) não é considerada hipótese que demande o comparecimento presencial às unidades defensoriais correccionadas, de sorte que os atos indispensáveis à sua verificação deverão ser executados obrigatoriamente no regime de teletrabalho, na modalidade home office.

**Art. 10** O defensor público correccionado será submetido à entrevista particular com o Corregedor-Geral ou Subcorregedor-Geral, por meio de videoconferência, nas datas previstas no anexo, oportunidade em que se aferirá a regularidade e a produtividade das atividades desempenhadas,

**Art. 11** Realizar-se-á a consulta dos processos, procedimentos, expedientes e informações sob a responsabilidade do defensor público correccionado, por meio eletrônico, em escolha aleatória e por amostragem.,

**Art. 12** Ficam convocados para a realização da correição por videoconferência, os integrantes do quadro de serviço auxiliar e cargos em comissão em atuação nas defensorias públicas a serem correccionadas, sujeitando-se os ausentes à apuração na seara disciplinar.

**Art. 12** Os Defensores Públicos que passarão por correição deverão, ainda, salvar na rede todas as pastas com os arquivos das peças, protocolos, ofícios e/ou outros documentos que façam parte de seu acervo, a fim possibilitar o acesso remoto ou a visualização durante o ato correccional.

**Art. 10** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação  
Curitiba, 27 de outubro de 2020.

**Josiane Fruet Bettini Lupion**

Corregedora-Geral da Defensoria Pública

**ANEXO ÚNICO**

**DEFENSORIAS PÚBLICAS A SEREM CORRECCIONADAS****NOVEMBRO - 2020**

10/11/2020- Defensoria Pública de Foz do Iguaçu -9h às 12h  
10/11/2020- Defensoria Pública de União da Vitória – 14h às 17h  
11/11/2020– Defensoria Pública de Guaratuba 9h às 12h  
11/11/2020- Defensoria Pública de Cornélio Procópio- 14h às 17h  
12/11/2020- Defensoria Pública de Londrina – 9h às 12h  
12/11/2020- Defensoria Pública de Maringá – 14h às 17h  
13/11/2020 – Defensoria Pública de Cascavel – 9h às 12h  
13/11/2020 – Defensoria Pública de Apucarana – 14hs às 17hs  
16/11/2020 - Defensoria Pública de União da Vitória- 9h às 12h  
16/11/2020 – Defensoria Pública de Cianorte – 14h às 17h  
17/11/2020 – Defensoria Pública de Campo Mourão – 9h às 12h  
17/11/2020 – Defensoria Pública de Umuarama – 14h às 17h  
18/11/2020 – Defensoria Pública de Castro – 9h às 12h  
18/11/2020 – Defensoria Pública de Ponta Grossa – 14h às 17h  
19/11/2020 – Defensoria Pública de São José dos Pinhais -9h às 12h  
19/11/2020 – Defensoria Pública de Guarapuava – 14h às 17h  
20/11/2020 – Defensoria Pública de Pato Branco – 9h às 12h  
20/11/2020 – Defensoria Pública de Francisco Beltrão – 14h às 17h  
23/11/2020 – Defensoria Pública de Boqueirão (Curitiba) -9h às 12h  
23/11/2020 - Defensoria Pública Junto ao Tribunal do Júri (Curitiba) -14h às 17h  
24/11/2020 - Sede central de Curitiba: área cível -9h às 12h  
24/11/2020 - Defensoria Pública Descentralizada do Pinheirinho (Curitiba) -14h às 17h  
25/11/2020 - Defensoria Pública Junto a Vara de Infrações Penais contra Crianças Adolescentes e Idosos - 9h às 12h  
25/11/2020 - Defensoria Pública de 2º Grau -14h às 17h  
26/11/2020 - Defensoria Pública Casa da Mulher Brasileira - 9h às 12h  
26/11/2020 - Defensoria Pública junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher -14h às 17h  
27/11/2020- Defensoria Pública Descentralizada de Santa Felicidade (Curitiba) - 9h às 12h  
27/11/2020 - Defensoria Pública na área de família (Curitiba) -14h às 17h

30/11/2020 - Defensoria Pública no CIC (Curitiba) -9h às 12h

30/11/2020 - Defensoria Pública na área Criminal - Ahú (Curitiba) -14h às 17h

#### DEZEMBRO - 2020

01/12/2020 - Defensoria Pública Junto à Vara da Infância e da Juventude Infracional -9h às 12h

01/12/2020 - Defensoria Pública Junto à Vara da Infância, Juventude e da Adoção - 14h às 17h

98590/2020

## Ministério Público do Estado do Paraná

### ATO 430

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 13449/2020-MP/PR, resolve

#### EXONERAR

a pedido, a servidora RENATA SILVEIRA, RG nº 40.584.914-59/RS, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 580), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 20 de outubro de 2020.

Curitiba, 22 de outubro de 2020.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

### ATO 436

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 12588/2020-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. RICARDO AUGUSTO FARIAS MONTEIRO, titular da Promotoria de Justiça de Formosa do Oeste, protocolado sob nº 12589/2020-MP/PR, resolve

#### I - NOMEAR

Natalia Kieling Coninck, RG nº 10.593.929-9/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 395), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 26 de outubro de 2020.

#### II - ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 26 de outubro de 2020.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

98109/2020

### ATO Nº 437/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 1007, de 26 de outubro de 2020, proferida no protocolado nº 12659/2020, decide

#### TORNAR PÚBLICA

a REMOÇÃO pelo critério de PERMUTA, do Doutor MARCO AURÉLIO ROMAGNOLI TAVARES, RG Nº 404.452/RO, Promotor de Justiça junto a 2ª Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA, ao cargo de Promotor de Justiça junto a 1ª Promotoria de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA e da Doutora GEORGIA TAUILL

NOBRE, RG Nº 9.781.872-0/PR, deste para aquele cargo.

Curitiba, 26 de outubro 2020.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

### ATO Nº 438/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 1008, de 26 de outubro de 2020, proferida no protocolado nº 12939/2020, decide

#### TORNAR PÚBLICA

a PROMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, do Doutor MATEUS ALVES DA ROCHA, RG nº 6.125.317-3/PR, Promotor Substituto (2) da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de IRATI, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de NOVA AURORA.

Curitiba, 26 de outubro de 2020.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

### ATO Nº 439/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 1009, de 26 de outubro de 2020, proferida no protocolado nº 12940/2020, decide

#### TORNAR PÚBLICA

a REMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, do Doutor ALEXANDRE GALATI SANTOS PEREIRA, RG nº 13.620.511/MG, Promotor Substituto da 36ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de LARANJEIRAS DO SUL, ao cargo de Promotor Substituto da 63ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de PEABIRU.

Curitiba, 26 de outubro de 2020.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

### EDITAL Nº 80/2020 (Ref. 485)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção, a pedido, do Promotor Substituto MATEUS ALVES DA ROCHA, conforme o Ato PGJ nº 438, de 26 de outubro de 2020,

#### TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto (2) da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de IRATI, por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 26 de outubro de 2020.

**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

### EDITAL Nº 81/2020 (Ref. 489)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção, a pedido, do Promotor Substituto ALEXANDRE GALATI SANTOS PEREIRA, conforme o Ato PGJ nº 439, de 26 de outubro de 2020,

#### TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 36ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de LARANJEIRAS DO SUL, por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE;